

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão Requisitante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Itapaci – GO

**Número do processo administrativo:** 22/2025

### INTRODUÇÃO

Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Itapaci-GO, com fornecimento de serviços de Telecomunicações em contrato de serviço contínuo com prazo de 12 meses.

Tal contratação se faz indispensável para manter e atender a necessidade do uso dos serviços de Telecomunicações da Secretaria de Assistência Social do Município de Itapaci.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal nº.128/2025, estando alinhado com o Planejamento do Município.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços serão prestados por empresa especializada no ramo com comprovação por atestado técnico e certificações, entendemos que a contratação nestes termos, atende os requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como as necessidades referidas neste ETP.

Trata-se de um serviço de contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de serviços de Telecomunicações.

A garantia do serviço deverá ser de acordo com legislação vigente.

### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Total Estimado R\$
1	Contratação de Serviços de Telecomunicações	mês	12	R\$ 1.700,00

Por ser tratar de serviços de fornecimento especializado em Telecomunicações, a empresa autorizada é a “OI S.A – em recuperação judicial, CNPJ 76.535.764/0328-51.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fornecimento contínuo de Serviços Telefônicos. Não haverá parcelamento da solução.

## 7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada através de nota de empenho.

## 8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

E de acordo com o artigo 74 caput da lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itapaci-Go, 02 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Roberta Priscila Alves Barroso

Gisele do Nascimento Oliveira

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social